



AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 12/09/13

Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Gabinete do Prefeito

Assinatura do Responsável

LEI Nº 1205

DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

“ALTERA O ART 3º DA LEI 1 032 DE 22 DE JUNHO DE 2010”



O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciono a seguinte Lei

Art 1º O Art 3º da lei 1 032 de 22 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art 3º Ficam declarados de interesse social os imóveis descritos no caput deste artigo para a implantação de projetos de construção de casas populares e unidades escolares ”

Art 2º Revogam-se as disposições em contrario especialmente as disposições do Art 3º da lei 1 032 de 22 de junho de 2010

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze

EDIMILSON SANTOS ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra

EDIGAR CASAGRANDE
Secretario Municipal de Administração